

## O DIREITO À EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAGÉ: UM ESTUDO COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS JORNAIS REGIONAIS.

AZEVEDO, J. F.<sup>1</sup>, RODRIGUES, N.C.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Instituto de Desenvolvimento do Alto Uruguai (IDEAU) – Bagé – RS – Brasil –  
juliafagundesazevedo@outlook.com

<sup>2</sup> Instituto de Desenvolvimento do Alto Uruguai (IDEAU) – Bagé – RS – Brasil –  
nataliacenteno@ideau.com.br

### RESUMO

A Constituição Federal de 1988 foi responsável por ampliar o acesso ao direito fundamental à educação, buscando tornar a educação ao alcance de todos os cidadãos. No marco constitucional tivemos a elaboração de inúmeras leis e normativas que buscaram efetivar o acesso a educação. Assim, a promulgação da atual Constituição marca a construção de um arcabouço jurídico progressista e democrático no âmbito educacional, visando efetivar o direito educacional nos mais variados níveis, fortalecendo assim o ensino público. O presente trabalho objetiva compreender a base constitucional do direito à educação e busca analisar o cenário de educacional no município de Bagé/RS. No tocante a parte metodológica, utilizamos o método dedutivo, realizou-se pesquisas bibliográfica e documental para a obtenção de subsídios e somou-se a adoção das seguintes técnicas de pesquisa para o tratamento dos dados obtidos: a qualitativa e a quantitativa, A investigação partiu dos dados do Sistema de Avaliação de Educação Básica (SAEB) e manchetes dos jornais regionais para constatar a situação educacional municipal. A pesquisa se encontra em desenvolvimento, mas apresenta os seguintes resultados, observamos que ocorreu um amadurecimento legislativo no âmbito educacional, pois diversos instrumentos normativos foram elaborados visando fortalecer o dever estatal de fornecer uma educação de qualidade fez com que ocorresse investimento nesse setor, que ainda segue não amplamente assistido pelos entes estatais. Ademais, ainda é um direito a ser melhorado e aperfeiçoado, buscando reduzir as desigualdades ainda existentes em todas as instâncias e assegurar o mínimo existencial, demandas que foram constatadas no âmbito municipal.

Palavras-chave: Direito à educação; Direito Fundamental; Ensino Público; Desigualdades; Dever Estatal.

### 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa surge no âmbito da disciplina de Direito Constitucional da Faculdade IDEAU de Bagé e consistiu em estudar um direito fundamental e sua situação no município de Bagé/RS, com base na proposta começou a realizar-se o estudo que deu base a esse trabalho. A Constituição Federal em seus primeiros artigos apresenta os direitos fundamentais, ou seja, aqueles direitos básicos para a

existência digna de qualquer cidadão, dentre eles no artigo 6º temos o direito à educação, um dos direitos sociais assegurados constitucionalmente (BRASIL, 1988).

Para abordarmos o direito à educação se faz necessário refletirmos sobre o mínimo existencial, que consiste na necessidade de cada cidadão obter as condições materiais para existir, ou seja, ter acesso ao direito à saúde, à assistência social, a justiça e a educação fundamental, para assim ter a dignidade da pessoa humana respeitada. Assim, em um Estado Democrático de Direito, como o brasileiro, o mínimo existencial deve ser assegurado pelos entes estatais, explica Eliane de Sousa (2012).

A educação possui um papel fundamental, pois além de transmitir o conhecimento teórico das disciplinas curriculares, também é uma ferramenta utilizada para a construção da cidadania dos estudantes, trabalhando o potencial crítico, ético e estimulando a convivência no coletivo. A transmissão de conhecimento pode ocorrer de inúmeras formas, tendo o professor como mediador desse processo educacional, centrado em trocas e o educando como figura central do processo, construindo uma perspectiva humanizada da educação (FREIRE, 1996).

Ao longo da pesquisa, ao olharmos para o texto constitucional e vimos que a educação ganhou uma seção específica, a seção I, que está situada no capítulo III – Da educação, da cultura e do desporto e composta pelos dos artigos 205 ao 214 e busca regulamentar como se dará a educação no país, assim prevê que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988). Assim, vamos analisar a base constitucional do direito à educação e algumas peculiaridades ocorridas em instituições de ensino em Bagé.

## **2 METODOLOGIA (MATERIAL E MÉTODOS)**

Utilizamos o método dedutivo (MEZZARROBA; MONTEIRO, 2019) onde conduzimos a seguinte premissa o direito à educação trouxe voz e possibilidades a inúmeros estudantes, ademais, este direito deve ser compreendido como um dever estatal de fornecer todos os elementos necessário para o ingresso e permanência do estudante no ambiente escolar, e não apenas a escola e o profissional da educação, passamos para verificar como isso ocorre no município de Bagé/RS. Através do aporte bibliográfico e documental construímos uma análise sobre o direito à educação e a

perspectiva constitucional. Complementamos com a utilização das técnicas de pesquisas: a qualitativa e a quantitativa. Que nos permitiram compreender a partir das manchetes dos jornais e dos dados fornecidos pelo SAEB o cenário educacional de Bagé. Em suma, avaliou-se o atendimento do Estado sobre seus deveres.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Foi realizada uma análise dos textos constitucionais anteriores e observou-se que o direito à educação restou ampliado com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e mantem-se assim atualmente. Os dispositivos constitucionais que versam sobre tal direito foram analisados e verificamos que os mesmos regulamentam como será ofertado o ensino no Brasil, trata dos princípios basilares da educação, versa sobre a autonomia universitária, observa como se dará a distribuição de competência entre os entes federados e a oferta de ensino, consta sobre a previsão orçamentária de investimentos na educação, aborda os conteúdos mínimos para a formação que levou a elaboração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada em 2017, prevê a criação do Plano Nacional de Educação (PNE), o PNE vigente foi elaborado pela Lei nº 13.005/2014 e terá duração decenal (BRASIL, 1988).

No que tange ao ensino médio e superior é importante observarmos que na vigência constitucional surge um instrumento que possibilitou que pessoas desfavorecidas social e/ou financeiramente pudessem frequentar uma faculdade. Tal instrumento é o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) que foi criado em 1998, com o objetivo de quantificar e avaliar o desempenho do estudante ao fim do ensino médio, podem realizar a avaliação àqueles que estão concluindo ou concluíram o ensino médio em anos anteriores. O ENEM passou por alterações e no ano de 2009 tornou-se o principal meio de acesso às instituições de ensino superior federais.

O foco do trabalho consistiu em compreender como o direito à educação está estabelecido na Constituição Federal e a partir disso, buscou diagnosticar algumas dificuldades vivenciadas pelas entidades educacionais públicas do município de Bagé/RS das quais destacamos as seguintes: atos de protestos na Universidade Federal do Pampa (Unipampa) contra os cortes de orçamento nas universidades federais, a falta de segurança e questões estruturais. Não só na universidade foram registrados tais atos, segundo o Jornal Minuano, vandalismos, danos, furtos e arrombamentos de escolas tem uma estatística relevante na cidade de Bagé,

conforme os dados da 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil, houve 45 boletins de ocorrência e oito fatos registrados no início de junho de 2019.

A busca realizada junto ao SAEB foi possível pinçar dados sobre o cenário educacional no município do qual destacamos os índices de aprendizagem adequada e a acessibilidade nas escolas, com base neles construímos as seguintes tabelas.

<b>Equidade – Percentual de estudantes com aprendizagem adequada</b>							
<b>Português</b>				<b>Matemática</b>			
<b>Nível Socioeconômico</b>		<b>Raça/Cor</b>		<b>Nível Socioeconômico</b>		<b>Raça/Cor</b>	
<b>Baixo NSE</b>	<b>Alto NSE</b>	<b>Pretos</b>	<b>Branços</b>	<b>Baixo NSE</b>	<b>Alto NSE</b>	<b>Pretos</b>	<b>Branços</b>
33%	52%	21%	50%	10%	23%	3%	18%

Tabela 1. Elaborada com base nos dados do SAEB (2021).

<b>Infraestrutura – Comparações referentes ao município de Bagé/RS</b>			
<b>Acessibilidade</b>			
<b>Escolas com acessibilidade</b>	35%	33%	51%
	<b>Município de Bagé</b>	<b>Estado RS</b>	<b>Brasil</b>
<b>Dependências com Acessibilidades</b>	65%	62%	67%
	<b>Município de Bagé</b>	<b>Estado RS</b>	<b>Brasil</b>

Tabela 2. Elaborada com base nos dados do SAEB (2021).

Através dos dados fornecidos pelo SAEB foi possível observar que os maiores desafios são relacionados a acessibilidade, escassez de verbas e o baixo rendimento em decorrência do nível socioeconômico do estudante. À vista disso, o direito à educação se apresenta ao mesmo tempo que como uma conquista, mas que ainda requer dos entes públicos atenção, investimento e fiscalização, para que possa ser amplamente efetivado e que os resultados ideais de aprendizados sejam alcançados.

#### 4 CONCLUSÃO

Os obstáculos enfrentados pelos educadores e educandos nunca serão nulos, mas, é possível fazer a redução de algumas adversidades. Cabe aos órgãos públicos como o Ministério da Educação e Secretarias de educação firmar parcerias com as instituições de ensino para efetivar a utilização de recursos. Cada instituição de ensino pode promover discussões, debates e sugerir projetos aos alunos e a população local, pois cada município possui demandas próprias e prescinde da participação de todos os sujeitos sociais para resolver os problemas e efetivar os direitos educacionais.

Foi constatado que no município existem instituições públicas que contemplam todos os níveis educacionais, da educação infantil ao ensino superior, e os pontos destacados para compor esse resumo versam sobre descaso com o patrimônio público e que em muitas situações as condições sociais interferem na aprendizagem do estudante, demonstrando como é necessário pensar nas condições de permanência dos estudantes na escola e em ter assegurado o mínimo existencial para o seu desenvolvimento físico e intelectual e para o exercício da cidadania. Diante do que foi apresentado, para combater as adversidades, cabe ao Estado universalizar a educação, bem como reformular o Ensino Médio e garantir escolas com infraestrutura de verdade, quanto a responsabilidade familiar, a mesma tem o dever de impedir que a criança vá para a escola e não aprenda, além da obrigação de percorrer a trajetória escolar junto ao filho, assim, exigindo a qualidade de ensino da escola e o nível de aprendizagem do filho.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 09 out. 2022.

BRASIL, SAEB. **PERCENTUAIS DE APRENDIZAGEM E ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS.** Bagé. QEDU. Disponível em: <https://novo.qedu.org.br/municipio/4301602-bage/aprendizado> Acesso em 09 out 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

Jornal Minuano. **Mobilização contra cortes em instituições federais tem ato em Bagé.** Bagé. 15 mai. 2019. Disponível em: <https://www.jornalminuano.com.br/noticia/2019/05/15/mobilizacao-contra-cortes-em-instituicoes-federais-tem-ato-em-bage>. Acesso em 08 out 2022.

Jornal Minuano. **Vandalismo: ESCOLAS SOFREM COM DANOS, FURTOS E ARROMBAMENTOS.** Bagé. 24 jun 2019. Disponível em: <https://www.jornalminuano.com.br/noticia/2019/06/24/vandalismo-escolas-sofrem-com-danos-furtos-e-arrombamentos> Acesso em 09 out 2022.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa do Direito.** 8.ed.- São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

SOUSA, Eliane Ferreira de. **Direito à Educação: requisito para o desenvolvimento do País.** 1ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.